

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

1. Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual nº. 149.427.773.110, com endereço à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP, telefone: (11) 3742-4050, e-mail: licitacao.ve@unidas.com.br, tendo como seus representantes, Sr. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00, e Sra. **Valkiria Nakamashi**, inscrita no CPF sob nº. 336.870.098-74.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 com valor total de **R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os tributos,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

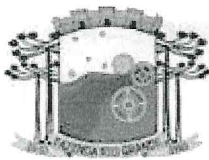
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

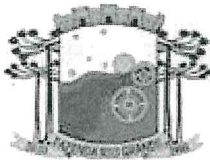
3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, o servidor está representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

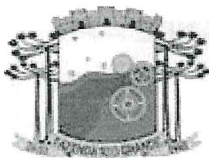
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

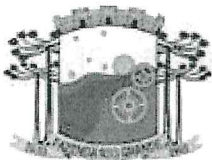
5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

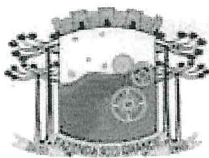
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987

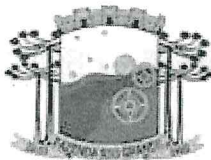


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

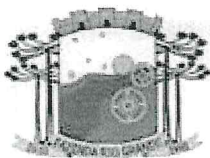
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009
874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:3693982287
9

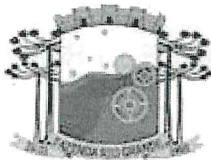
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:3693982287

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33
687009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

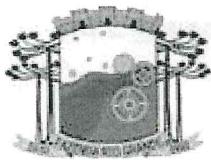
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

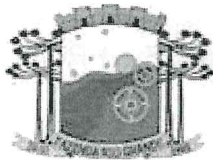
10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:3693982
2879

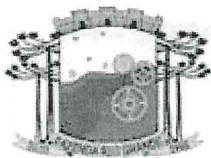
Assinado de forma
digital por MARINA
PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

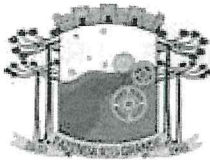
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

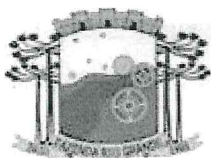
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

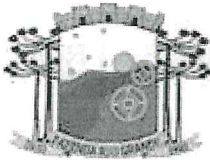
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

15.1. O DETENTOR DA ATA **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, as Autorizações de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822
879

Assinado de forma
digital por MARINA
PACETTI
DASSA:36939822879

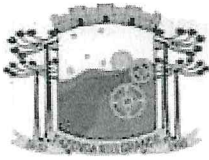
PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33
687009874
Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:336870
09874

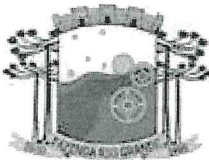
Paulo Emílio Pimentel Uzêda/ Valkiria Nakamashi
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879


088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00, e Sra. **Valkiria Nakamashi**, inscrita no CPF sob nº. 336.870.098-74, representante legal da empresa/organização **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

Paulo Emílio Pimentel Uzêda/ Valkiria Nakamashi
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 27/2022

Licitação: 10/2022 - PE

Data da Homologação: 10/03/2022

Fornecedor: 22137

- UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

1	19-10-0037	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com : manutenção e assistência técnica do veículo.	RENAULT	UM	324,000	0,0000	1.480,0000	479.520,00	Venceu
---	------------	--	---------	----	---------	--------	------------	------------	--------

Total do Fornecedor ----->

324,000

479.520,00

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

MARINA PACETTI
DASSA:3693982
2879

Assinado de forma
digital por MARINA
PACETTI
DASSA:36939822879





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073/2022 de 14 de abril de 2022

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 81.715.427/0001-78;
Inscrição Estadual nº: 10175833-83;
Endereço: Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Fundos/Barracão 2 – Novo Mundo – Curitiba/PR;
Administrador: Alini Aparecida Macedo Putziger;
CPF nº: 051.412.649-39;
Valor Total: R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações desse conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para execução em 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

Rute Branhalla

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 27/2022;
Protocolo: 69530/2021;
Data da Assinatura: 29/03/2022.

Detentor: A M B TRANSPORTE - EIRELI;
CNPJ: 10.275.087/0001-63;
Inscrição Municipal nº: 549914-6;
Endereço: Rua Paulo Jacomet, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR;
Administrador: Anderson Mendes Balista;
CPF nº: 041.381.119-05;
Valor Total: R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Detentor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.;
CNPJ: 02.491.558/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 149.427.773.110;
Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP;
Administrador: Valkiria Nakamashi;
CPF nº: 336.870.098-74;
Valor Total: R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
Inscrição Municipal nº: 04.9910016806;
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Arnaldo Dos Santos;
CPF nº: 847.338.379-58;
Valor Total: R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Fernando Luiz Kopp, 192 - Pôrto Alegre - Cep 81.424-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3627-8500/3627-8501

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PLANO DE AÇÃO 2022

Nº	Ação	Detalhamento da Ação
1	Capacitação para os Conselheiros.	Capacitar os Conselheiros sobre a função, organização e Controle Social.
2	Monitoramento das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Realizar acompanhamento mensal.
3	Plataforma Sistema da Pessoa Idosa.	Orientar ao público idoso sobre seus direitos, políticas e oferta de atendimento para garantia dos direitos da pessoa idosa.
4	Visitas às instituições registradas no Conselho.	Realizar as visitas de fiscalização a fim de renovar o registro.
5	Identificar e elaborar serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades voltadas para a política de proteção e defesa da pessoa idosa.	Mapear as instituições de atendimento.
6	Divulgação e conscientização através das redes sociais e meios de comunicação da Prefeitura Municipal e link dos Conselhos.	Prevenção sobre violência contra Pessoa Idosa e contra golpes e fraudes, também reflexos em redes sociais. Apoiadora e BPC-Mil e Votantes. Conscientização sobre os direitos dos idosos nos equipamentos públicos e privados. Proteção e violação da Pessoa Idosa. Divulgar o Plano Municipal do Direito da Pessoa Idosa.
7	Reuniões descentralizadas.	Realização de reuniões externas alcançando o público idoso.

Rute Branhalla

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Fernando Luiz Kopp, 192 - Pôrto Alegre - Cep 81.424-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3627-8500/3627-8501